



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 111/2020**  
**DISPENSA Nº 095/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 144/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2020**  
**VIGÊNCIA: 31/12/2020**  
**SEQUENCIAL SISTEMA Nº 690**

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 24.242.850-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.561.968-97, domiciliado a Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 – Bairro: Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO** e de outro lado, a empresa **REINATO PEREIRA CARNEIRO 01914567803**, inscrita no CNPJ nº 19.372.026/0001-99, com sede à R. Condelaç Chaves de Andrade, 140 – Bela Vista, Campos do Jordão, Estado de São Paulo, CEP: 12.460-00, neste ato representada pelo Sr. REINATO PEREIRA CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 139251224 (SSP), CPF/MF 019.145.678-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO CONTENDO LEVANTAMENTO DAS CARGAS ELÉTRICAS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULO DE DEMANDA, PARA O POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 622, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP, CEP: 12.450-000, INFORMANDO QUANTOS KVA'S DEVEM TER UM GERADOR A DIESEL PARA MANTER TODAS AS INSTALAÇÕES LIGADAS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, EXCETO A SALA DE RAIOS X, CONFORME PLANTA DO PRÉDIO E FOTOS DO QUADRO DE ENERGIA ANEXAS.

EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LAUDO DE LEVANTAMENTO DAS CARGAS ELÉTRICAS.

ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA APRESENTAÇÃO À ELEKTRO, CONFORME NORMAS DA CONCESSIONÁRIA, PARA AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 622, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP, CEP: 12.450-000, CONTENDO AINDA A INDICAÇÃO DO LOCAL EM QUE O GERADOR DEVERÁ SER INSTALADO.

EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE A ELEKTRO.

1.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução deste objeto correrão integralmente por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.540,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme quadro abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UNID.   | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-----|-------------|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO | SERVIÇO | 1   | CORTESIA    | CORTESIA    |



**Município de**  
**Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|   |   |         |   |               |                     |
|---|---|---------|---|---------------|---------------------|
|   | CONTENDO LEVANTAMENTO DAS CARGAS ELÉTRICAS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULO DE DEMANDA, PARA O POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, N° 622, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP, CEP: 12.450-000, INFORMANDO QUANTOS KVA'S DEVEM TER UM GERADOR A DIESEL PARA MANTER TODAS AS INSTALAÇÕES LIGADAS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, EXCETO A SALA DE RAIOS X, CONFORME PLANTA DO PRÉDIO E FOTOS DO QUADRO DE ENERGIA ANEXAS. |         |   |               |                     |
| 2 | EMISSION DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LAUDO DE LEVANTAMENTO DAS CARGAS ELÉTRICAS.   | SERVIÇO | 1 | R\$ 200,00    | R\$ 200,00          |
| 3 | ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA APRESENTAÇÃO À ELEKTRO, CONFORME NORMAS DA CONCESSIONÁRIA, PARA AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, N° 622, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP, CEP: 12.450-000, CONTENDO AINDA A INDICAÇÃO DO LOCAL EM QUE O GERADOR DEVERÁ SER INSTALADO.  | SERVIÇO | 1 | R\$ 2.140,00  | R\$ 2.140,00        |
| 4 | EMISSION DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE A ELEKTRO.  | SERVIÇO | 1 | R\$ 200,00    | R\$ 200,00          |
|   |   |         |   | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 2.540,00</b> |

#### **CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 - Os recursos para a execução do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos oriundos na seguinte dotação orçamentária:

**06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (178) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SAÚDE**

**3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 30 dias a contar da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada as sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – Em havendo multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.3 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

6.4 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

7.1.1 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

7.1.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, as sanções previstas na Cláusula Sexta.

7.1.3 - Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, as sanções previstas na Cláusula Sexta.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados.

7.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR**

8.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

8.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

8.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.

8.5.1 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.6 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 02 DE JUNHO DE 2020**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL  
CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REINATO PEREIRA CARNEIRO 01914567803  
CNPJ Nº 19.372.026/0001-99  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:  
RG Nº:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:  
RG Nº:**



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CONTRATADA:** REINATO PEREIRA CARNEIRO 01914567803

**CONTRATO N°:** 111/2020

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO CONTENDO LEVANTAMENTO DAS CARGAS ELÉTRICAS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULO DE DEMANDA, PARA O POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, N° 622, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP, CEP: 12.450-000, INFORMANDO QUANTOS KVA'S DEVEM TER UM GERADOR A DIESEL PARA MANTER TODAS AS INSTALAÇÕES LIGADAS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, EXCETO A SALA DE RAIOS X, CONFORME PLANTA DO PRÉDIO E FOTOS DO QUADRO DE ENERGIA ANEXAS.

EMISSION DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LAUDO DE LEVANTAMENTO DAS CARGAS ELÉTRICAS.

ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA APRESENTAÇÃO À ELEKTRO, CONFORME NORMAS DA CONCESSIONÁRIA, PARA AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, N° 622, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP, CEP: 12.450-000, CONTENDO AINDA A INDICAÇÃO DO LOCAL EM QUE O GERADOR DEVERÁ SER INSTALADO.

EMISSION DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE A ELEKTRO.

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO:** DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP N° 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 02 DE JUNHO DE 2020**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

[clodjr@gmail.com](mailto:clodjr@gmail.com)

**CONTRATADA**

REINATO PEREIRA CARNEIRO 01914567803

**CNPJ N° 19.372.026/0001-99**

[reinatocarneiro@uol.com.br](mailto:reinatocarneiro@uol.com.br)



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CONTRATADA:** REINATO PEREIRA CARNEIRO 01914567803

**CONTRATO N°:** 111/2020

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO CONTENDO LEVANTAMENTO DAS CARGAS ELÉTRICAS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULO DE DEMANDA, PARA O POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 622, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP, CEP: 12.450-000, INFORMANDO QUANTOS KVA'S DEVEM TER UM GERADOR A DIESEL PARA MANTER TODAS AS INSTALAÇÕES LIGADAS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, EXCETO A SALA DE RAIOS X, CONFORME PLANTA DO PRÉDIO E FOTOS DO QUADRO DE ENERGIA ANEXAS.

EMIÇÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LAUDO DE LEVANTAMENTO DAS CARGAS ELÉTRICAS.

ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA APRESENTAÇÃO À ELEKTRO, CONFORME NORMAS DA CONCESSIONÁRIA, PARA AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 622, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP, CEP: 12.450-000, CONTENDO AINDA A INDICAÇÃO DO LOCAL EM QUE O GERADOR DEVERÁ SER INSTALADO.

EMIÇÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE A ELEKTRO.

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO:** DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>NOME</b>     | <b>CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR</b>              |
| <b>CARGO</b>    | PREFEITO MUNICIPAL                                     |
| <b>RG Nº</b>    | 24.242.850-2 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 276.561.968-97   |
| <b>ENDEREÇO</b> | Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 – Bairro: Santa Cruz |
| <b>TELEFONE</b> | (12) 3666-1122   |
| <b>E-MAIL</b>   | <a href="mailto:clodjr@gmail.com">clodjr@gmail.com</a> |

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE  
DOCUMENTOS DO TCESP**

|  |  |
|--|--|
| <b>NOME</b>                              | <b>RUDYNEN BONEL PEDRA JÚNIOR</b>  |
| <b>CARGO</b>                             | SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA  |
| <b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b> | Rua Benedito da Costa Manso, 37 - 2º Andar                                 |
| <b>TELEFONE</b>                          | 12 3666-1989   |
| <b>E-MAIL</b>                            | <a href="mailto:engenharia@pmsap.sp.gov.br">engenharia@pmsap.sp.gov.br</a> |

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 02 DE JUNHO DE 2020**

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**